



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



EDITAL Nº 026/2024-PROGRAD

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A
INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- Lei Estadual nº 12.256, de 10 de agosto de 1998, que dispõe sobre transferência de alunos, para Instituições Estaduais de Ensino Superior;
- a Resolução nº 100/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023 (Aprova a política de ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2024), alterada pelo Ato Executivo nº 017/2024, de 20 de fevereiro de 2024;
- a existência de vagas remanescentes nos cursos de graduação da Unioeste para ingresso no ano letivo de 2024;

TORNA PÚBLICO:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A abertura das inscrições para Ingresso em Vagas Remanescentes nos cursos de graduação da Unioeste (Unio+), para o ano letivo de 2024, realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no Anexo I deste Edital.

§ 1º O endereço eletrônico oficial da Unio+ é www.unioeste.br/uniomais, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas, não sendo admitido outro canal em sua substituição, atribuindo-se responsabilidade exclusiva ao candidato quanto ao acompanhamento das publicações realizadas para seu pleno conhecimento.

§ 2º O ambiente eletrônico para registro da inscrição é denominado Sistema e permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas à Unio+ e às previstas em Edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



§ 3º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º Esta Edição da Unio+ ocorre em modo de Fluxo Contínuo caracterizando-se pela vigência permanente deste Edital, limitado à ocupação das vagas ofertadas ou pelo encerramento do período regular de matrículas na Unioeste.

§ 1º As vagas ofertadas são alteradas à medida de sua ocupação ou pela vacância daqueles que cancelaram a matrícula ou deixaram de confirmá-la.

§ 2º O período de inscrição é dividido em etapas, como data/hora de início e término definido neste Edital, podendo ser ampliadas ou supridas até que sejam cumpridos os requisitos para encerramento desta edição conforme estabelecido no *caput* deste Artigo.

§ 3º A cada etapa de inscrição é executado o processo de classificação e convocação para matrícula.

Art. 3º A inscrição é um ato voluntário do candidato que, ao se inscrever, aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluídas aquelas publicadas em www.unioeste.br/uniomais, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único: Durante o período de inscrições e análise da documentação, a Unioeste pode entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 4º A Unio+ é organizada e executada pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

Parágrafo Único: A Unio+ se destina, ao candidato que comprove as condições para ocupação das vagas ofertadas, nos termos deste Edital, respeitadas as modalidades de ocupação.

Art. 5º Para efeito deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I. Série inicial: primeira série de ingresso no curso de graduação da Unioeste, o qual é permitido apenas para o candidato que tenha obtido a conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula;
- II. Vaga remanescente: vaga não ocupada após convocados os candidatos classificados nos processos seletivos para ingresso ou após as matrículas de veteranos;

Art. 6º Para efeito de pontuação na Unio+ é considerado o desempenho do candidato que não tenha obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular Unioeste (Edições 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024), Exame Nacional do Ensino Médio (Edições 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) e de todas as Edições Trimestrais da Prova Paraná referentes ao Ano Escolar 2023.

Parágrafo Único: Ao candidato que não tenha participado dos processos seletivos mencionados no *caput* deste Artigo ou que tenha obtido nota zero na redação, é permitido participar da Unio+, nos termos deste Edital.

Art. 7º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, emissão de documento para arrecadação de taxas, ensalamento, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico, permitindo ser contatado para esses fins e pelos agentes envolvidos nas respectivas atividades, por meio do e-mail ou telefone informado.

Parágrafo Único: Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo deste processo, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 8º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

Art. 9º Os efeitos decorrentes desta edição da Unio+ são válidos somente para o ano letivo de 2024 e cessarão ao término das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. Cada fase de inscrição da Unio+ é realizada, exclusivamente, por meio do Sistema disponível em www.unioeste.br/uniomais, conforme cronograma a seguir:

- I. Fase 1: de 20/03/2024 até às 8 horas de 01/04/2024;
- II. Fase 2: de 03/04/2024 até às 8 horas de 10/04/2024;
- III. Fase 3: de 12/04/2024 até às 8 horas de 22/04/2024;

§ 1º A inscrição realizada é válida apenas para a respectiva fase, sendo permitida a inscrição em cada nova etapa disponibilizada.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



§ 2º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, é considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

Art. 11. Não há taxa de inscrição para participação na Unio+.

Art. 12. Para realizar sua inscrição, o candidato deve cumprir as etapas do Sistema disponível em www.unioeste.br/uniomais.

Art. 13. Ao realizar sua inscrição, além de informar seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Opção é o conjunto das seleções disponíveis no sistema de inscrição: Modalidade/Câmpus/Curso, nos termos deste Edital.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 3º Em razão da característica desta edição de fluxo contínuo, não é possível realizar alterações na inscrição, sendo necessário preenchimento de nova inscrição desde que realizada durante o período de inscrições da respectiva fase.

Art. 14. Uma vez classificado, a matrícula é realizada apenas na modalidade, curso, cidade e turno para o qual se inscreveu.

Art. 15. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros podem se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado na Unio+ deve atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 16. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular na Unio+, sua inscrição é cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta é anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta é cancelada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. A classificação na Unio+, respeitado os termos deste Edital, é



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



realizada em ordem decrescente da pontuação obtida nos processos seletivos considerados, observadas as condições estabelecidas a seguir:

- I. padronização da pontuação, nos termos deste Edital;
- II. seleção da melhor pontuação obtida dentre os processos seletivos considerados, nos termos deste Edital;
- III. prioridades estabelecidas nos termos deste Edital, da Regulamentação da Unioeste e da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos considerados, a Unioeste aproveita a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

§ 2º O candidato que não participou dos processos seletivos considerados, para efeito de classificação, terá atribuída nota zero e o desempate é aplicado nos termos deste Edital.

Art. 18. A pontuação para classificação em SÉRIE INICIAL (Modalidade de Ingresso EM) é obtida pelos processos seletivos considerados e estabelecida nos seguintes termos:

- I. **Vestibular**: Utilização apenas da nota da Redação, que varia de zero até sessenta pontos, obtida eletronicamente junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente pelo CPF, e multiplicada por 15, cujo resultado é arredondado para uma casa após a vírgula, podendo alcançar a pontuação máxima de 900 pontos;
- II. **Enem**: Utilização apenas da nota da Redação, que varia de zero até mil pontos, obtida eletronicamente junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente pelo CPF, e multiplicada por 0,9, cujo resultado é arredondado para uma casa após a vírgula, podendo alcançar a pontuação máxima de 900 pontos;
- III. **Prova Paraná**: Utilização do percentual de acertos nas edições trimestrais da matéria de Português, que varia de zero até cem, obtido eletronicamente junto ao banco de dados da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED), por meio do e-mail do aluno (@escola.pr.gov.br) ou pelo Cadastro Geral de Matrícula (CGM), sendo calculada a média das referidas edições trimestrais e multiplicada por 8,5, cujo resultado é arredondado para uma casa após a vírgula, podendo alcançar a pontuação máxima de 850 pontos;

Art. 19. Havendo candidatos empatados na pontuação o desempate é pela ordem crescente do número de inscrição.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Art. 20. O resultado da Unio+ é publicado em www.unioeste.br/uniomais, conforme cronograma a seguir:

- I. Fase 1: até 02/04/2024;
- II. Fase 2: até 11/04/2024;
- III. Fase 3: até 23/04/2024;

4. DA MATRÍCULA

Art. 21. A matrícula é realizada presencialmente, nos termos de edital específico de convocação, disponibilizado em www.unioeste.br/matriculas.

Art. 22. Para matrícula, a seguinte documentação é necessária, podendo ser solicitada a cópia ou documento original, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; ou do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); ou do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;
- II. Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <https://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. foto de tamanho 3x4 recente, devendo a fotografia ser frontal, com visão completa da face;
- VI. documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VII. comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido em <https://www.tse.jus.br/>);

§ 1º Quando da convocação para matrícula, a Unioeste pode suprimir toda ou parte da documentação elencada ou requerer documentação complementar para a realização da matrícula, cujo descumprimento é punido com a desclassificação do candidato.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



§ 2º É desclassificado o candidato que não entregar a documentação requerida para matrícula, nos termos do edital de convocação.

§ 3º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deve entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso I deste Artigo.

Art. 23. Para matrícula, a seguinte documentação é necessária ao candidato de nacionalidade estrangeira, podendo ser solicitada a cópia ou documento original, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação:

- I. comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei;
- II. documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;
- III. Foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;
- IV. certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de divórcio traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- V. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>

§ 1º É desclassificado o candidato que não entregar a documentação requerida para matrícula, nos termos do edital de convocação.

§ 2º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

Art. 24. A documentação a que se referem os artigos, parágrafos, incisos e alíneas deste Capítulo, no que tange a outro país, deve ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado, devendo estar acompanhada de tradução pública juramentada e, em caso de convocação para matrícula, enviada na Coordenação Acadêmica do câmpus de funcionamento do curso.

§ 1º A tradução a que se refere o parágrafo anterior fica dispensada quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



§ 2º A autenticação por autoridade consular brasileira pode ser substituída nos termos do Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016 (Apostila da Convenção de Haia).

Art. 25. A documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado são passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, implicando a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 26. Pode obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, nos termos do normativo em vigor.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado da seleção e perde o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 28. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem a Unio+, incluindo as publicações disponibilizadas em www.unioeste.br/uniomais.

Art. 29. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 20 de março de 2024.

APARECIDA DARC DE SOUZA
Pró-Reitora de Graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Anexo Único do Edital nº 026/2024-PROGRAD, de 20 de março de 2024.

**UNIO+ 2024 – FLUXO CONTÍNUO
TABELA INICIAL(*) DE VAGAS**

Curso	Cidade	Grau	Turno	Vagas
Ciências Biológicas	Cascavel	BAC	Integral	17
Ciências Biológicas	Cascavel	LIC	Noturno	2
Engenharia Agrícola	Cascavel	BAC	Integral	12
Pedagogia	Cascavel	LIC	Matutino	4
Hotelaria	Foz do Iguaçu	BAC	Matutino	23
Matemática	Foz do Iguaçu	LIC	Matutino	24
Geografia - Bacharelado	Francisco Beltrão	BAC	Noturno	24
Geografia - Licenciatura	Francisco Beltrão	LIC	Noturno	27
Pedagogia	Francisco Beltrão	LIC	Matutino	16
Pedagogia	Francisco Beltrão	LIC	Noturno	10
Serviço Social	Francisco Beltrão	BAC	Noturno	18
Educação Física	Marechal Cândido Rondon	BAC/LIC	Matutino	12
Geografia - Licenciatura	Marechal Cândido Rondon	LIC	Noturno	33
História	Marechal Cândido Rondon	LIC	Noturno	22
Letras - Português/Alemão	Marechal Cândido Rondon	LIC	Noturno	10
Letras - Português/Espanhol	Marechal Cândido Rondon	LIC	Noturno	12
Letras - Português/Inglês	Marechal Cândido Rondon	LIC	Noturno	2
Zootecnia	Marechal Cândido Rondon	BAC	Integral	22
Aquicultura	Toledo	TEC	Noturno	18
Ciências Econômicas	Toledo	BAC	Noturno	8
Ciências Sociais	Toledo	LIC	Noturno	6
Engenharia Química	Toledo	BAC	Integral	11
Filosofia	Toledo	LIC	Matutino	10
Filosofia	Toledo	LIC	Noturno	30
Química - Bacharelado	Toledo	BAC	Matutino	23
Química - Licenciatura	Toledo	LIC	Noturno	22
Secretariado Executivo	Toledo	BAC	Noturno	19
Serviço Social	Toledo	BAC	Noturno	24